

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA RET AP Nº 3913 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513930/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/960572-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203324 /SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 633/2012.

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA Nº 633, de 13 de janeiro de 2012, que aposentou NADIR TRINDADE DA CUNHA, Mat. 657034/1, no cargo de Professor Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os c/c art. 40, §5º da CF/1988, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 54-A, incisos I, II, III IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/1986, cumulado com art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010 (PCCR); art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.534,18 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares	960,52
Gratificação de Magistério	372,28
Adicional de Tempo de Serviço - 40%	1.600,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	598,32
Proventos Mensais	7.534,18

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13 de janeiro de 2012, data da Portaria nº 633/2012;

III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 853882**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA RET AP Nº 4620 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513205/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/867281-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202924/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RET AP Nº 799 de 24/04/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RET AP Nº 799 de 24 de abril de 2018, que aposentou o interessado ANTÔNIO PEREIRA VALENTE, matrícula nº 14362/1, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Ref. 7, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, alterando o percentual do Adicional pelo Exercício de Cargo Comissionado e/ou Função Gratificada, de 70% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; Mandado de Segurança (Processo nº 1998/303080); art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/94; art. 140, inciso III e art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.930,56 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Vencimento Decisão Judicial	R\$ 3.713,22
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão - 50%	R\$ 2.662,80
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 2.970,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 5.583,96
Provento mensal	R\$ 14.930,56

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2012, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 853889**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA AP Nº 4547 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/476294.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ELIZABETH DIAS VERBICARO, mat. nº 5103010/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.359,74 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.663,37
Total de Proventos	5.359,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 853961**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA AP Nº 4.575 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/960121.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA EDILEUSA RIBEIRO MONTEIRO, mat. nº 6012973/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 853984**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
PORTARIA AT AP Nº 4.253 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/237423.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando, ainda, a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após essa data, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 2158, de 26/06/2008, a qual retificou a AP nº 0525, de 02 de abril de 2007, que aposentou a servidora MARIA DA CONCEICAO SILVA MAIA, mat. nº 119881/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.654,77 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.648 dias de 10.950 que corresponde a 97,2420% de R\$1.215,50	1.181,98
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	472,79
Total de Proventos	1.654,77